



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 76, de 29 de agosto de 1997

Altera a Lei Municipal no. 1.227, de 28 de janeiro de 1993.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 1997, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:


Artigo 1o. - O artigo 3o. da Lei Municipal no. 1.227, de 28 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3o. - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazos determinados e compatíveis à cada situação, com vigência máxima de 6(seis) meses, exceto para funcionários do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto, cuja vigência máxima será de 12(doze) meses."

Artigo 2o. - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei no. 1.444, de 26 de junho de 1997.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor

Q.P.M.C. 107/97